



PARECER FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

Entidade: GAIATO - GRUPO ABERTO A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA TÉCNICAS OCUPACIONAIS
Projeto: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Período: SETEMBRO DE 2024

Em cumprimento à Lei Federal 13.019/14, às Instruções 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e às normas municipais acerca de parcerias com o Terceiro Setor, fica atestado que a **GAIATO – GRUPO ABERTO A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA TÉCNICAS OCUPACIONAIS** - CNPJ 67.658.724/0001-06, sediada à Rua das Palmeiras nº 200 – Bairro Ipiranguinha, Ubatuba, Estado de São Paulo, CEP 11680-000, que tem como Presidente/Responsável **MARIZA SEIXAS TARDELLI DE AZEVEDO**, portador(a) do CPF/MF nº [REDACTED] recebeu e utilizou recursos públicos no mês de **SETEMBRO DE 2024**, conforme demonstrado abaixo, em execução do Termo de Parceria nº **28/2023**, autorizado pela Lei Municipal nº 1799/99.

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	577-10.01.08.244.0016.2.031.335043.01.5100000
Fonte externa de recursos 2 (Estadual) – Código orçamentário	578-10.01.08.244.0016.2.031.335043.02.0000000
Fonte externa de recursos 5 (Federal) – Código orçamentário	579-10.01.08.244.0016.2.031.335043.05.0000000
Saldo anterior de recursos público	R\$ 34.901,89
Saldo anterior de recursos próprios (Contrapartida)	- R\$ 16.115,81
Recursos Municipal repassados no exercício	R\$ 0,00
Recursos Estadual repassados no exercício	R\$ 5.478,70
Recursos Federal repassados no exercício	R\$ 5.750,00
Recursos próprios utilizados no exercício (Contrapartida)	R\$ 0,00
Recursos próprios utilizados no exercício (Doação)	R\$ 0,00
Receitas com aplicações financeiras no exercício	R\$ 0,00
Despesas pagas com recursos públicos	R\$ 13.101,43
Despesas pagas com recursos públicos (Indevidamente)	R\$ 5.451,63
Despesas pagas com recursos próprio (A ser restituído para OSC)	R\$ 0,00
Despesas pagas com recursos próprios (Contrapartida)	R\$ 0,00
Valor pago duplicado indevidamente (recurso público)	R\$ 0,00
Valores devolvidos a entidade (inseridos na conta nesse período)	R\$ 0,00
Valores devolvidos a entidade (inseridos na conta nos meses anteriores)	R\$ 0,00
Valor devolvido ao órgão conessor (pagamento indevido)	R\$ 0,00
Recursos públicos autorizados ao exercício seguinte	R\$ 27.557,53
Recursos a serem restituídos para o município pela OSC (utilizados ind)	- R\$ 21.567,44

Atestamos ainda que: **a)** Os demonstrativos de receitas e despesas foram preenchidos adequadamente, e dentro do estabelecido pelo cronograma de desembolso; **b)** Os documentos fiscais apresentados na prestação de contas possuem em seus originais carimbo de identificação contendo o tipo de repasse e o número do processo de pactuação a que se referem, mostrando-se válidos, adequados e sem informações que conflitem com o declarado na prestação; **c)** A prestação de contas comprova que não foram recolhidos os encargos sociais trabalhistas e os demais tributos relativos aos serviços prestados na execução do pactuado; **d)** A Nota Fiscal de Serviço nº 074 da empresa Rumo Educação e Treinamento LTDA, referente ao serviço de apoio administrativo no valor de **R\$ 1.750,00** (mil, setecentos e cinquenta reais), não foi aceita, uma vez que no quadro societário da empresa consta a senhora Mariza Seixas Tardelli de Azevedo e a mesma é a presidente da Entidade, ferindo assim o princípio da moralidade conforme consta no Art. 5º da Lei Federal 13.019/2014; **e)** A despesa com o Arte educador de circo no valor de **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais) não está aprovada no plano de trabalho e conseqüentemente foram consideradas rejeitadas; **f)** A OSC excedeu o valor pactuado com o educador de artesanato em **R\$ 300,00** (trezentos reais), recomendamos que esse valor seja devolvido a conta do convênio; **g)** A OSC excedeu os valores aprovados no plano de trabalho para as despesas de materiais de higiene e limpeza e atividades transversais em **R\$ 61,63** (sessenta e um reais e sessenta e três centavos) e **R\$ 140,00** (cento e quarenta reais); **h)** Até o mês de agosto de 2024 a OSC possuía um saldo a ser devolvido para a conta do convênio de 16.115,81 (dezesseis mil, cento e quinze reais e oitenta e um centavos) e nesse mês de setembro de 2024, o valor utilizado indevidamente foi de R\$ 5.250,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais), restando um valor de **R\$ 21.567,44** (vinte e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) a ser devolvido pela OSC ao órgão conessor; **i)** Há uma diferença no saldo de

Folha N° 132
Proc N° 12623/24
Rub 5
/20



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

recursos próprios entre o parecer fazendário e o RP-10 apresentado pela entidade, pois houveram despesas rejeitadas pela Secretária de Fazenda e a entidade considerou-as como adequadas; j) A entidade possui um saldo de recurso público no valor de R\$ 27.557,53 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos) e o mesmo não foi aplicado; k) Os documentos fiscais apresentados são válidos;

CONCLUSÃO: Tendo em vista o acima relatado, esta Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o Art. 72 da Lei Federal 13.019/2014 e alterações, **considera IRREGULAR**, a documentação constante na prestação de contas do mês de **SETEMBRO DE 2024**, entregue em 27/10/2024, no que tange às questões financeiras, contábeis, orçamentárias e fiscais, e com relação às despesas realizadas, as mesmas estão em conformidade com o informado na prestação (demonstrativos e peças contábeis) e **ESTÃO PARCIALMENTE EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** do Plano de Trabalho, restando saldo de recursos públicos de \$ 27.557,53 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

Foram utilizados neste período, algumas despesas em desacordo com o plano de trabalho. Sugere-se a secretaria gestora que informe a entidade em relação ao saldo excedido de recursos próprios e solicite a devolução para a conta do convênio dos valores utilizados indevidamente.

Ubatuba, 30 de outubro de 2024.


ALETHEA PAULA DE SOUZA AGEU

Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento


GABRIELA CRISTINA DO CARMO

Diretora de gestão de repasses ao 3º Setor

Folha N° 133
Proc N° 12623/24
/ 20 Ubatuba



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

PARECER MENSAL FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

PRESTAÇÃO DE CONTAS POSSUI:	SIM	Obs	NÃO
Ofício de instrução da prestação de contas	X		
Demonstrativo de conciliação bancária	X		
Demonstrativo de memória de cálculo de rateio de despesas	X	Sem movimentação	
Demonstrativo de execução de contrapartidas	X	Sem movimentação	
Demonstrativo de cálculos de rescisões	X	Sem movimentação	
Demonstrativo de despesas com recursos humanos	X		
Demonstrativo de despesas com contratações de terceiros	X		
Demonstrativo de despesas com compras	X		
Demonstrativo consolidado de movimentação financeira			X
RP 10 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	X		
Balancetes de receitas e despesas do projeto			X
Relatório de execução do objeto no período			X
Relação de pessoas atendidas/participantes do projeto			X
Comprovantes de despesas	X		
Extratos bancários das contas movimentadas pelo projeto	X		
Termo de encerramento da prestação com URL			X

Folha N°

134

Proc N°

12623/24

DOCUMENTOS FISCAIS APRESENTADOS:	Fls.	R\$	Obs.	OK
Nota Fiscal de Serviço n° 73453664 – Ticket Serviços SA	38	R\$ 600,00	Serviço de Cartão de alimentação 08/2024	Sim
Recibo de pagamento de salário 08/2024 – Gisele da Silva Santos	41	R\$ 1.651,00	Secretaria	Sim
Recibo de pagamento de salário 08/2024 – Lucineia da Silva Passos	42	R\$ 1.628,00	Faxineira	Sim
Recibo de pagamento de salário 08/2024 – Lucineia da Silva Passos	43	R\$ 0,00	Faxineira	Sim
Nota Fiscal de Serviço n° 0074 – Rumo – Educação e Treinamento LTDA	44	R\$ 1.750,00	Apoio Administrativo – 08/2024 – Despesa não aceita por não constar no plano de trabalho.	Não
Documento auxiliar da NFS-e n° 033 – Barbara Kantorowicz Buck	46	R\$ 1.000,00	Coordenadora – 08/2024	Sim
Nota fiscal de produto n° 0114 – Luis Antonio Hajjar	48	R\$ 275,78	Mat. de higiene e limpeza – valor do boleto R\$ 231,98 - Excedeu em R\$ 61,63	Sim
Documento auxiliar da NFS-e n° 045 – Celina Rosa de Oliveira Santos	50	R\$ 1.385,00	Arte Educadora de Artesanato – referente 08/2024 – Excedeu em R\$ 300,00	Sim
Nota Fiscal de Serviço n° 1188 – Ivana Daniela Del Valle Domingues	53	R\$ 3.200,00	Arte Educadora de Circo – 08/2024 - Despesa não aceita por não constar no plano de trabalho.	Não
Documento auxiliar da NFS-e n° 044 – Celina Rosa de Oliveira Santos	55	R\$ 350,00	Atividades transversais – referente 08/2024	Sim
Nota fiscal de serviços n° 021 – Carlos Alberto da Silva	57	R\$ 1.645,00	Arte ed. de pintura e grafite – referente 08/2024	Sim
Documento auxiliar da NFS-e n° 0010 – Heloisa Amazonas Alvim	59	R\$ 1.505,00	Arte educadora de dança – referente mês 08/2024	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

Documento auxiliar da NFS-e nº 1189 – Ivana Daniela Del Valle Domingues	61	R\$ 280,00	Atividades transversais – referente 08/2024 – Excedeu em R\$ 140,00	Sim
ISSQN - 08/2024	63	R\$ 1,62	Encargos	Sim
ISSQN - 08/2024	65	R\$ 49,66	Encargos	Sim
Nota fiscal de serviço nº 1962 – Ideal Contábil SC LTDA	67	R\$ 1.000,34	Honorários contábeis 08/2024	Sim
Nota fiscal de serviços nº 025 – Marcus Binns de Souza Oliveira	70	R\$ 1.085,00	Arte ed. de informática – referente 08/2024	Sim
Trixnet – 09/2024	72	R\$ 147,38	Internet	Sim
Nota fiscal de serviço nº 1949 – Ideal Contábil SC LTDA	78	R\$ 999,28	Honorários contábeis 07/2024	Sim

Folha N°	135
Proc N°	12623/24
/ / 20	Rub E